

LEI Nº 1.238, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Cria emprego no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o emprego de Auxiliar de Serviço Pessoal com vencimento de NCZ\$ 362,00 mensais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de outubro de 1989.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura